

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA PARAÍBA

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21221.001420/2026-26)**SERVIÇO DE LIMPEZA DE TERRENO, COM REMOÇÃO DE LIXO, ENTULHO E ADEQUAÇÃO DA VEGETAÇÃO****1. DO OBJETO**

Contratação de empresa para realizar a limpeza no terreno localizado na **Rua Antônio Sinézio dos Santos, nº 1851, Cristo Redentor, João Pessoa/PB**, CEP 58071-695, com área total de **20.000,0 m²**, visando a retirada de lixo, entulho e excesso de vegetação da área.

Item	Especificação	Unid.	Qtd. (m²)	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa para limpeza do terreno (Rua Antônio Sinézio dos Santos, 1851, Cristo Redentor, João Pessoa/PB), incluindo retirada de lixo, entulho e adequação da vegetação.	m ²	20.000	R\$ 1,12	R\$ 22.400,00

1.1. DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL

De acordo com a Ficha Cadastral de Imóveis da Prefeitura Municipal de João Pessoa (Secretaria da Receita Municipal), o terreno objeto da presente contratação possui os seguintes dados:

Inscrição	021782	Patrimônio	Privado
Logradouro	Rua Antônio Sinézio dos Santos, nº 1851	CEP	58071-695
Bairro	Cristo Redentor	Loteamento	Cidade Redenção
Área do Terreno	20.000,0 m ²	Testada Real	200,0 m
Profundidade	100,0 m	Topografia	Irregular
Pedologia	Argiloso	Nº de Frentes	Duas
Ocupação	Sem ocupação	Sit. do Lote	Esquina
Limite Frente	Murado	Limite Lateral	Murado
Uso do Solo	Vazios Urbanos	Zona	Zona de Grandes Equipamentos
Macrozona	Zona Adensável Não Prioritária	Calçada	Sem calçada

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação destina-se a atender a área de Patrimônio da Superintendência Regional da Paraíba e se justifica em virtude da imperiosa necessidade de propiciar manutenção dos ativos da Companhia, evitando multas e garantindo a segurança da comunidade localizada nas adjacências.

A contratação de serviços comuns será preferencialmente realizada na modalidade de licitação Pregão, conforme artigo 6º a 9º, inciso IV, da RLC. No entanto, nessa modalidade devem ser observados procedimentos que retardam a contratação, como interstício entre a publicação e a apresentação das propostas (mínimo de 08 dias úteis), bem como procedimentos correlatos, como prazos para recursos, publicação de contrato, etc.

No presente caso, considerando que o valor previsto para a presente contratação (**R\$ 22.400,00**) encontra-se bem aquém do limite permitido para contratações por dispensa, a contratação deve ser concretizada por meio da dispensa de licitação, fundamentada no inciso II, art. 416 da RLC.

2.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação foi obtido a partir de pesquisa de preços realizada junto ao mercado local, conforme documentação constante dos autos do processo. O valor de referência apurado é de **R\$ 1,12 por metro quadrado**. Considerando a área total do terreno de **20.000 m²**, o valor global estimado da contratação é de **R\$ 22.400,00** (vinte e dois mil e quatrocentos reais).

Área (m ²)	Valor Unitário (R\$/m ²)	Valor Total Estimado
20.000	R\$ 1,12	R\$ 22.400,00

3. REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

A forma de execução dos serviços deverá ser realizada após assinatura do contrato simplificado.

4. RECEBIMENTO DO OBJETO

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, mediante termo de recebimento provisório ou recibo, pelo Fiscal Técnico, Fiscal Funcional, Fiscal Setorial ou Comissão de Fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto do Contrato com a especificação constante deste instrumento e da proposta.

Nos casos de compras até o limite do valor estabelecido no artigo 29, inciso II, da Lei nº 13.303, de 2016, o recebimento provisório e o definitivo poderão ser feitos mediante recibo.

Nos casos de compras no valor de até 20% (vinte por cento) daquele previsto no artigo 29, inciso II, da Lei nº 13.303, de 2016, o recebimento provisório será realizado por qualquer empregado lotado no Setor Gestor e o recebimento definitivo ficará a cargo do Fiscal do Contrato ou Comissão de Fiscalização.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, na proposta ou no contrato, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Constatadas inconformidades no objeto do Contrato, deverão ser registradas em documento próprio, no qual constarão as medidas a serem adotadas pelo Contratado e os respectivos prazos.

Os serviços serão recebidos definitivamente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, por empregado ou comissão, formada por no mínimo 03 (três) empregados, designada formalmente pela Gerência de Finanças e Administração, mediante termo circunstanciado ou recibo, após a verificação da qualidade e quantidade do material e, conseqüente, aceitação dos requisitos estabelecidos pelo Contrato.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado por fatos ocorridos no curso da contratação, desde que devidamente justificado no processo.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do Contratado por vícios revelados posteriormente, nem pela garantia dos bens entregues ou do serviço realizado.

Na hipótese de rescisão do Contrato, caberá ao responsável pela fiscalização atestar as parcelas adequadamente concluídas.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto contratual no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação definitiva;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros,

ainda que vinculados à execução desta contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Prestar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão o detalhamento dos serviços prestados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 18 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Retificar, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços prestados em não conformidade;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DO PAGAMENTO

O pagamento da obrigação será efetuado pela Contratante em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 416 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC, deverão ser efetuados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que a Conab atestar a execução do objeto do Contrato.

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, deverão ser tomadas as providências cabíveis, incluindo notificação para regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, com juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

8. REAJUSTE E ALTERAÇÕES

Os preços são fixos e irremovíveis.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo III – Da Alteração dos Contratos,

do Título VII – Da Gestão e da Fiscalização do Contrato, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

9. GARANTIA

Por se tratar de serviços, a garantia consiste na execução do objeto em consonância integral com os ditames contidos neste Termo de Referência.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, nos termos do art. 576 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, entre outras: inexecução contratual; ação de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico; apresentação de documento falso; frustrar ou fraudar o processo de contratação.

As penalidades aplicáveis incluem: advertência; multa moratória de 0,25% por dia de atraso injustificado; multa compensatória de 10% nos casos de inexecução parcial, total ou rescisão contratual unilateral; suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Conab.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e a aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

14. RESCISÃO

A presente contratação poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 569 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, com as consequências indicadas no art. 571 do mesmo Regulamento, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

15. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Art. 10 do RLC, incluindo: adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas de segurança e medicina do trabalho; promover cursos de educação e prevenção de riscos aos trabalhadores; administrar situações emergenciais de acidentes; conduzir suas ações em conformidade com a legislação ambiental; disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos funcionários; observar a Resolução CONAMA nº 401/2008 para aquisição de pilhas e baterias.

16. DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES

A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o Contratante e a Contratada, caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro na execução do contrato. A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses elencadas na Matriz de Riscos – Anexo I do presente Termo de Referência.

17. VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

João Pessoa, 19 de março de 2026

Elaborado por

De acordo

Aprovo o Termo de
Referência

Felipe Rasia da Silva

Edivan da Silva Firmino

**João Carlos Borges
Correia de Aguiar**

Analista Administrativo

SEADE/PB – Encarregado

GEFAD/PB – Gerente



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE RASIA DA SILVA, Analista Administrativo - Conab**, em 19/03/2026, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **51253280** e o código CRC **DA39D02E**.